



TC 024.617/2020-2

Tipo: TOMADA DE CONTAS
ESPECIAL

Assunto: Proposta de Editais

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Os Ofícios de citação do Sr. Felipe Vaz Amorim e da empresa Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME relacionados ao **Pronunciamento da Unidade - de acordo - Processo 024.617/2020-2 (84)** foram realizados conforme resumo adiante:

Responsável/Interessado/UJ: Antonio Carlos Belini Amorim.

Natureza	Comunicação	Data de expedição	Peça	Destinatário	Origem do endereço	Data da ciência ou motivo da devolução	Peça da ciência	Peça da Resposta
Citação	Ofício 25394/2021-Secomp-4	01/06/2021	89	Felipe Vaz Amorim	Receita Federal	Recusado	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 46428/2021-Secomp-4	20/08/2021	98	Felipe Vaz Amorim	Receita Federal CNPJ 12.408.732/0001-02	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 46429/2021-Secomp-4	20/08/2021	97	Felipe Vaz Amorim	TSE	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 25399/2021-Secomp-4	01/06/2021	88	Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 46451/2021-Secomp-4	20/08/2021	100	Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME	Receita Federal	Mudou-se	Não houve	Não houve
Citação	Ofício 46452/2021-Secomp-4	20/08/2021	99	Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda. - ME	Renach	26/08/2021	108	Não houve



2. Conforme Memorando-Circular nº 10/2018 – Segecex, item 9, encaminhamos ofício de comunicação ao representante legal da pessoa jurídica (peças 99), no entanto, não houve o comparecimento espontâneo do representante legal para apresentação de alegações de defesa ou recurso.

“Memorando-Circular nº 10/2018 - Segecex ...

9.1. Caso a comunicação à pessoa jurídica não seja efetivada com o retorno do aviso de recebimento, a unidade técnica encaminhará o ofício de comunicação ao endereço do representante legal da pessoa jurídica.

9.2. Na situação prevista neste item 9, não havendo o comparecimento espontâneo do seu representante legal, nos termos do art. 179, §4º, do RI/TCU, a unidade técnica deve utilizar o edital (art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004), observadas as orientações da Seção XVI deste Anexo.

3. Em relação ao Sr. Felipe Vaz Amorim, ratificamos que extensa pesquisa fora realizada na tentativa de localização de endereço válido para notificação da responsável. Não há, no sistema DGI-Consultas, endereço diverso do utilizado nas peças 89, 98, 97.

4. Do exposto, esgotados todos os meios para notificação dos responsáveis, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso II da Resolução/TCU nº 170/2004, propomos a expedição de edital para promover a notificação da empresa e do Sr. Felipe Vaz Amorim, nos termos do art. 179, inciso III do RI/TCU.

18 de Outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

MARCELO GONÇALVES DA SILVA
SEGECEX / SEPROC – matrícula 6032-1